



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 2 / 2025

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE QUESTÕES ANULADAS

Número da questão: 19	Situação: ANULADA
Justificativa: Acolhendo os argumentos do conjunto de recursos sobre a questão 19, se reconhece a existência de erro gráfico no enunciado da questão, que se refere a “Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 1990” quando deveria constar “Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008”. Sendo assim, ficam deferidos os recursos para a anulação da questão.	
Número da questão: 23	Situação: ANULADA
Justificativa: Acolhendo os argumentos do conjunto de recursos sobre a questão 23, se reconhece que as alternativas “a” até “d” apresentam exatamente os conceitos corretos, transcritos <i>ipsis litteris</i> do Decreto-Lei nº 200, que se encontra em plena vigência, na sua integralidade. A única alternativa incorreta restante seria a alternativa “a” e o erro está na afirmativa de que a “lei cria” (quando na verdade a lei cria apenas a autarquia) e na afirmativa de que a lei federal, quando entra em vigor, confere a respectiva personalidade jurídica a todas entidades, tendo-se claro que a personalidade das demais vem do registro, eis que a CF apenas “autoriza a criação”. Conforme texto do inciso XIX do artigo 37 da Constituição federal, somente por lei específica poderá ser criada autarquia, sendo que, para os demais entes da administração indireta, a lei apenas pode autorizar a instituição, vindo a ter personalidade jurídica apenas com o registro, tal como informa o próprio Decreto-Lei nº 200. Entretanto, são considerados procedentes os recursos porque, de fato, o texto do Decreto-Lei nº 200 está em desacordo com a Constituição Federal, eis que se refere à empresas públicas e sociedades de economia mista como entes criados por lei. Sendo assim, ficam deferidos os recursos para a anulação da questão.	
Número da questão: 39	Situação: ANULADA
Justificativa: Acolhendo os argumentos do conjunto de recursos sobre a questão 39, se reconhece que todas as alternativas de respostas estão corretas. Sendo assim, ficam deferidos os recursos para a anulação da questão.	

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DO GABARITO

Número da questão: 42	Situação: GABARITO ALTERADO PARA A LETRA E
Justificativa: Acolhendo os argumentos do conjunto de recursos sobre a questão 42, se reconhece a existência de erro na divulgação do gabarito. Sendo assim, ficam deferidos os recursos para alteração do gabarito, passando a ser correta a alternativa E: “e) Correto, pois (~T) A (DC) é Verdadeiro”.	